



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 542, de 12 de outubro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a
doar uma fração do lote suburba
no ao Hospital de Caridade de
Santo Cristo.

=====

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

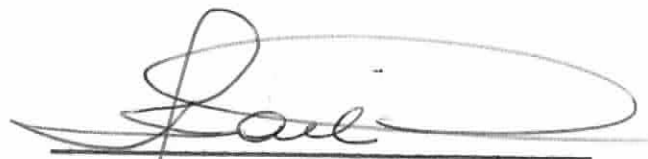
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar,
mediante pública escritura, ao Hospital de Caridade de Santo
Cristo, uma fração do lote suburbano nº 52, desta cidade de
Santo Cristo, com a área de 14.575 m² (quatorze mil, quinhen-
tos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 12 de outubro de 1975.



Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Cornelio Haab
Secretário do Município